

Secretaria
Municipal de
Educação**PORTARIA SEMEB Nº 02, DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre o processo de atribuição das Atividades de Enrichimento Curricular do Macrocampo Esporte e Lazer das escolas de tempo parcial e dos Projetos: Orquestra de violões, Bate Lata, Fanfarra e Evolução das escolas do Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro.

A Secretária Adjunta de Educação de Bebedouro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º As Atividades de Enrichimento Curricular do Macrocampo Esporte e Lazer das escolas municipais de tempo parcial e dos Projetos: Orquestra de Violões, Bate Lata, Fanfarra, Evolução ocorrerão nas Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs) e de Ensino Fundamental (EMEFs).

Art. 2º O processo de atribuição das Atividades de Enrichimento Curricular do Macrocampo Esporte e Lazer das escolas municipais de tempo parcial e dos Projetos: Orquestra de Violões, Bate Lata, Fanfarra e Evolução das escolas municipais de tempo parcial obedecerá às normas expressas no Decreto Municipal nº 17.914 de 03/10/2025.

Art. 3º São atribuições do docente, em geral, que atua nas Atividades de Enrichimento Curricular do Macrocampo Esporte e Lazer das escolas de tempo parcial e nos Projetos: Orquestra de Violões, Bate Lata, Fanfarra e Evolução, das EMEBs e das EMEFs:

I. Assiduidade e pontualidade;

II. Desenvolver ações culturais, referente às aulas das Atividades de Enrichimento Curricular do Macrocampo Esporte e Lazer e dos Projetos Orquestra de Violões, Bate Lata, Fanfarra e Evolução atendendo as demandas dos projetos de contraturno escolar e outros projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

III. Participar e contribuir na construção do PPP (Projeto Político Pedagógico) da instituição em que atuar, refletindo sobre o trabalho desenvolvido e traçando metas para ações futuras;

VI. Participar de eventos realizados pela Unidade Escolar;

VII. Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas;

VIII. Realizar o controle da frequência, por meio de planilha eletrônica, das crianças e adolescentes, que participam dos projetos, informando a escola e a Secretaria Municipal de Educação - SEMEB;

PREFEITURA DE
Rebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNASecretaria
Municipal de
Educação

- IX. Acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos alunos;
- X. Participar de reuniões avaliatórias e de planejamento;
- XII. Zelar pelo patrimônio público e pelo material que lhe for disponibilizado;
- XIII. Empreender todas as atividades necessárias ao bom andamento das Atividades e dos Projetos que desenvolver;
- XIV. Participar de programas de capacitação oferecidos pela SEMEB e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
- XV. Promover, cotidianamente, a autoestima do educando;
- XVI. Estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação, ao grupo docente/discente e que favoreçam a construção de vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo;
- XVII. Articular o trabalho dos Projetos com as demais áreas do currículo;
- XVIII. Frequentar as aulas de trabalho pedagógico coletivo (ATPC) tanto na escola quanto na SEMEB.
- XIX. Elaborar o planejamento das aulas e das propostas desenvolvidas devendo apresentá-lo à equipe gestora da unidade escolar, conforme cronograma estabelecido pela instituição, para fins de acompanhamento pedagógico e organização das ações educativas.

Art. 4º As aulas da disciplina Práticas Esportivas e Corporais constantes desta Portaria serão oferecidas aos docentes efetivos da disciplina Educação Física e aos candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para as funções de Professor de Ensino Fundamental II de Educação Física, na seguinte conformidade:

- I. A título de Carga Suplementar de Trabalho Docente ao docente efetivo;
- II. A título de aumento de carga horária ao docente contratado;
- III. A título de contrato novo.

Parágrafo único: O docente com aulas atribuídas da disciplina Práticas Esportivas e Corporais, das Atividades e dos Projetos constantes desta Portaria cumprirá o ATPC na unidade escolar sede de controle de frequência.

Art. 5º As aulas da disciplina Educação Musical dos Projetos: Orquestra de Violões, Bate Lata e Fanfarra serão oferecidas aos docentes efetivos – PEF II da disciplina Música e aos candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para a função de Professor de Ensino Fundamental I - PEF- I.

PREFEITURA DE
Rebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNASecretaria
Municipal de
Educação

§ 1º As aulas de Educação Musical dos Projetos especificados no “caput” exigem habilidades específicas, portanto deverão ser atribuídas ao PEF-I que possua essas habilidades, obedecendo à classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

§ 2º A quantidade de aulas a serem atribuídas ao docente obedecerá ao que dispõe o Decreto Municipal nº 17.914, de 03/10/2025.

Art. 6º O docente admitido para ministrar aulas de Educação Musical, participará de ATPC na Sede dos Projetos de Música, sendo que o mesmo será ministrado pelo Coordenador dos Projetos de Música da SEMEB, exceto quando houver solicitação do gestor de uma das unidades escolares onde o docente ministre aulas.

Parágrafo Único O Coordenador dos Projetos de Música encaminhará o horário do ATPC à SEMEB para homologação, bem como encaminhará à escola sede de controle de frequência do docente, o registro da frequência desses profissionais na ATPC.

Art. 7º O docente que deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular do Macrocampo Esporte e Lazer e ou dos Projetos, cujas aulas lhe foram atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, mediante avaliação pela Equipe Gestora da unidade escolar, do Coordenador dos projetos de música da SEMEB, com análise do Supervisor de Ensino da escola e homologação da Secretária Adjunta de Educação, devendo ser dispensado da função, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar nº 185/2025, combinado com o artigo 35 do Decreto Municipal nº 17.914 de 03/10/2025, sempre previamente assegurada ao docente à oportunidade de ampla defesa.

Parágrafo Único O processo da avaliação deverá ser encaminhado à SEMEB contendo os seguintes documentos:

I. Relatório do desempenho profissional do docente abordando:

- a.** Desempenho compatível com a proposta pedagógica da unidade escolar;
- b.** Situação funcional em relação à assiduidade, pontualidade, iniciativa, trabalho em equipe, comprometimento com a aprendizagem dos alunos e entrega no prazo, de registros e relatórios da prática docente;
- c.** Bom relacionamento interpessoal com alunos, pais, professores, funcionários e equipe gestora da unidade escolar;
- d.** Participação em cursos, oficinas, aulas de estudo ou outras atividades de formação relacionadas ao trabalho pedagógico.

PREFEITURA DE
Rebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNASecretaria
Municipal de
Educação

II. As orientações pedagógicas e administrativas realizadas pelos gestores da escola, ao mesmo;

III. Registro da defesa do docente;

IV. Ofício do diretor da escola solicitando a dispensa do servidor.

Art. 8º O Coordenador dos Projetos de Música da SEMEB deverá elaborar Plano de Trabalho que atenda às necessidades dos Projetos de Educação Musical a ser desenvolvidos pelos docentes.

Parágrafo Único O Plano de Trabalho deverá ser entregue na SEMEB até o dia 02/04/2026.

Art. 9º O professor que tiver Atividades de Enriquecimento Curricular do Macrocampo Esporte e Lazer e/ou Projetos atribuídos deverá comparecer na unidade escolar, no primeiro dia útil subsequente à atribuição, a fim de análise da documentação.

§ 1º Será considerado desistente o professor que não entrar em exercício no primeiro dia letivo definido no ato da atribuição das Atividades e dos Projetos.

§ 2º A desistência poderá ser descaracterizada quando da apresentação de comprovação legal, pelo docente, permitindo ao mesmo participar das próximas sessões de atribuição.

Art. 10 As Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC) é parte integrante da carga horária semanal do docente, portanto, seu cumprimento é obrigatório.

Parágrafo Único Cabe ao Coordenador dos Projetos de Música da SEMEB, organizar os horários das aulas dos Projetos Orquestra de Violões, Bate Lata, Fanfarra e Evolução, de forma que não coincidam com o ATPC dos docentes que atuam nos referidos projetos.

Art. 11 A carga horária máxima dos docentes será de 8 (oito) horas diárias e 32 (trinta e duas) horas semanais de trabalho com alunos, observando-se a possibilidade de trânsito entre as unidades escolares, de acordo com a legislação municipal vigente.

Art. 12 Fica proibida a retirada de alunos das aulas regulares para participação nas Atividades de Enriquecimento Curricular do Macrocampo Esporte e Lazer e nos Projetos: Orquestra de Violões, Bate Lata, Fanfarra e Evolução, exceto em casos esporádicos de apresentações em eventos com a anuência da Secretária Adjunta de Educação.

Art. 13 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria SEMEB nº 32, de 20/12/2024.



PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria
Municipal de
Educação

Bebedouro, 05 de março de 2026.

ANGELICA LAINETTI
MASSARO:22345847875

Assinado de forma digital por
ANGELICA LAINETTI
MASSARO:22345847875
Dados: 2026.03.06 10:53:53 -03'00'

ANGÉLICA LAINETTI MASSARO

Secretária Adjunta de Educação

RG. 30.378.013-7

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR DOS MACROCAMPOS: CULTURA E ARTE E ESPORTE E LAZER, BEM COMO, DOS PROJETOS BATE LATA, ORQUESTRA DE VIOLÕES, FANFARRA E EVOLUÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2026, AOS DOCENTES EFETIVOS DAS DISCIPLINAS EDUCAÇÃO MUSICAL E EDUCAÇÃO FÍSICA E AOS DOCENTES PEF I CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BEBEDOURO - SEMEB

ENDEREÇO: Rua Tobias Lima nº 1370 – Centro – Bebedouro/SP

Dia 11.03.2026

MACROCAMPO CULTURA E ARTE – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO MUSICAL (PROJETOS ORQUESTRA DE VIOLÕES, BATE LATA, FANFARRA)

HORÁRIO: 8h

1. PEF II – Disciplina Educação Musical - efetivo da Unidade Escolar com opção de Carga Suplementar de Trabalho Docente – nos termos do art. 20, inciso I, Fase 1, alínea c, do Decreto Municipal nº 17.914/2025.

2. PEF II – Disciplina Educação Musical - efetivo em outra Unidade Escolar com opção de Carga Suplementar de Trabalho Docente – nos termos do art. 20, inciso I, Fase 2, alínea b, do Decreto Municipal nº 17.914/2025.

3. A título de contrato novo aos docentes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para as funções de Professor de Ensino Fundamental I (PEF-I) com habilitação em música, obedecendo a ordem de classificação, do referido processo seletivo.

Dia 11.03.2026

MACROCAMPO ESPORTE E LAZER – DISCIPLINA: PRÁTICAS ESPORTIVAS E CORPORAIS (ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR E PROJETOS: BATE LATA E EVOLUÇÃO)

Secretaria
Municipal de
Educação**HORÁRIO: 9h30**

1. PEF II – Disciplina Educação Física - efetivo da Unidade Escolar com opção de Carga Suplementar de Trabalho Docente – nos termos do art. 20, inciso I, Fase 1, alínea c, do Decreto Municipal nº 17.914/2025.

2. PEF II – Disciplina Educação Física - efetivo em outra Unidade Escolar com opção de Carga Suplementar de Trabalho Docente – nos termos do art. 20, inciso I, Fase 2, alínea b, do Decreto Municipal nº 17.914/2025.

3. PEF II – Disciplina Educação Física – contratado no ano de 2026 - aumento de carga horária - ao docente aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 - e já contratado para as funções de Professor de Ensino Fundamental II (PEF-II) – disciplina Educação Física, obedecendo a ordem de classificação, do referido processo seletivo.

4. PEF II – Disciplina Educação Física - a título de contrato novo - ao docente aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 para as funções de Professor de Ensino Fundamental II (PEF-II) – disciplina Educação Física, obedecendo a ordem de classificação, do referido processo seletivo.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA ATRIBUIÇÃO:**a) PEF II – EFETIVO: DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA:**

1. Anexo I - Atestado de Tempo de Serviço/Títulos Docente para Inscrição e Classificação no Processo de Atribuição de Classe/Aula 2026 (Tempo de serviço até 30/06/2025).
2. Horário de trabalho do ano de 2026.

b) PROFESSOR COM CONTRATO EM 2026:

1. Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **original ou cópia autenticada em cartório**.
2. Horário das aulas que ministra no ano de 2026, assinado pelo gestor ou representante legal na ausência deste.

c) PROFESSOR A SER CONTRATADO:

1 – OS TÍTULOS ANEXADOS NO DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO, QUE CREDITARAM PONTUAÇÃO AO CANDIDATO, QUAIS SEJAM: DIPLOMA DE DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, MESTRADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E CERTIFICADOS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU (ESPECIALIZAÇÃO), NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360H, originais ou cópias autenticadas em cartório.

2 - Documento de identidade com foto, original física ou digital, ou cópia autenticada em cartório, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Certificado de Reservista ou Passaporte, original ou cópia autenticada em cartório.

23– Comprovante de Habilitação – Diploma e Histórico Escolar original ou cópia autenticada em cartório com assinatura manual ou digital com código de validação pela Instituição de Ensino.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DE
Rebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNASecretaria
Municipal de
Educação

4 – Carteira Regular do Conselho Regional de Educação Física – CREF, ou o protocolo para os que terminaram o curso no ano de 2025, conforme estabelece o art. 1º da Lei nº 9696/1998, **originais ou cópias autenticadas em cartório.**

5- No caso da conclusão do curso nos anos de 2024 e 2025 o candidato que ainda não recebeu o Diploma, poderá apresentar:

I. Declaração de Conclusão do curso, assinado pelo reitor (a), diretor (a) ou coordenador do curso da Instituição Oficial manual ou digital com código de validação da Instituição de Ensino; e

II. Histórico Escolar original ou cópia autenticada em cartório com a data da colação de grau. Caso o candidato ainda **não tenha colado grau, deverá apresentar ainda:** Atestado da Faculdade confirmando a conclusão do curso de graduação e a data prevista para a colação de grau, devendo ser anterior ao dia de início do exercício.

6 – Caso o docente não compareça pessoalmente, seu representante legal deverá apresentar o RG ou CNH original ou cópia autenticada em cartório e procuração com firma reconhecida em cartório, bem como, os documentos do candidato referentes ao diploma, histórico escolar e CREF originais ou cópias autenticadas em cartório. O docente que já é funcionário público municipal e que não comparecer pessoalmente, além de enviar os documentos exigidos, seu representante legal deverá atender as exigências da Lei Municipal nº 2693, de 26/08/1997, capítulo II, artigo 170, inciso XIII que especifica:

“São proibidas ao servidor ou funcionário (...) especialmente: XIII- pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes até segundo grau”.

7 – Caso o professor já ministre aulas em outra unidade escolar deverá ainda, entregar no ato da atribuição o horário das aulas e ATPC da referida unidade escolar assinado pelo gestor ou representante legal na ausência deste.

8 - O candidato, quando convocado pela lista da cota racial, deverá apresentar ainda no ato da atribuição de classes/aulas e/ou turmas, documento oficial em que conste especificamente sua cor como preta ou parda.

a. Não sendo comprovado ser o candidato de negro ou pardo através de documento oficial, que conste: Certidão de Nascimento e Certidão de Inteiro Teor será ele avaliado por seu fenótipo pela Comissão Municipal de Verificação de Auto Declaração Étnico-Racial, nomeada pela Portaria nº 40.342/2025, sendo seu parecer definitivo na constatação da condição do candidato para ser contratado pela reserva de vagas.

9 – O candidato inscrito como deficiente deverá apresentar ao médico do trabalho, no momento do exame, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID.

10 - Perde o direito de participar da atribuição de classes/aulas:

a. O candidato que não estiver presente (ou devidamente representado por seu procurador) na hora da chamada e,

b. O candidato que na hora da chamada não estiver de posse da documentação exigida.

11 - O candidato que tiver aulas atribuídas deverá comparecer na unidade escolar, no primeiro dia útil subsequente à atribuição, a fim de análise da documentação e confirmação da regularidade para o exercício da função.

12 – O candidato só poderá assumir o exercício da função na unidade escolar após a entrega da documentação no Departamento Municipal de Gestão de Pessoas e a assinatura do contrato.

13- Será considerado desistente o docente que não entrar em exercício no primeiro dia letivo definido no ato da atribuição sem comprovação legal.